



Folhas no: 88
Processo: 26505/02
Visto: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR FEDERAL
1ª AUDITORIA DA 3ª C.J.M.

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA Nº 4640/98

CERTIFICO, para os devidos fins, que, nesta data, examinando os livros e registros do Cartório, desta 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, foi verificado que, com referência a LUIZ EURICO TEJERA LISBOA, filho de Eurico Siqueira Lisboa e de Clélia Tejera Lisboa, nascido em 19/01/1948, natural de Porto Alegre-RS, consta o que segue “Indiciado no Inquérito Policial 24/68, oriundo da Secretaria do Estado da Segurança Pública, que deu entrada nesta Auditoria em 30/05/68 e que originou o processo 23/68, no qual foi denunciado em 08/06/68, tendo sido recebida em 20/06/68, como incurso nos artigos 36, parte final e 38, III do Decreto Lei 314/67. Em Sentença de 17/04/69, o CPJEx, por unanimidade absolveu, por falta de provas, e ainda, por unanimidade decidiu que, uma vez transitada em julgado a Sentença, fossem os autos remetidos à Justiça Ordinária, tendo em vista indícios de delitos de competência daquela Justiça. Os autos do Processo 23/68, foram remetidos ao Superior Tribunal Militar, com Ofício 663 de 10/06/69. O Superior Tribunal Militar em 20/10/69, nos autos da Apelação 37314, por unanimidade, reformou a Sentença e condenou à pena de seis meses de detenção. Transitou em julgado na mesma data. Através do Ofício 1280 de 27/10/69, foi expedido Mandado de Prisão, contra o nominado. Anistiado pela Lei 6.683, de 29/18/79. Conforme Ofício 258 de 24/04/80, encaminhado à Secretaria de Segurança Pública do Estado RS, foi solicitado a devolução do Mandado de Prisão que foi restituído, com Ofício 22-013/SC/80, de 06/05/80, da Secretaria da Segurança Pública. Indiciado, também, no Inquérito Policial 69/69, oriundo do DOPS, que deu entrada neste Juízo em 12/12/69 e, através do Ofício 1539, de 19/12/69, foi remetido à 2ª Auditoria da 2ª CJM. Indiciado, ainda, no IPM 119/70, procedido no QG da 6ª DI, que deu entrada nesta Auditoria, em 15/09/70 e dano origem ao Processo 15/71, no qual o mesmo não foi denunciado. Com Ofício 1880 de 17/12/63, os autos do Processo 15/71, foram remetidos ao Superior Tribunal Militar.” Do que, para constar, lavrei esta certidão. Dou fé. Porto Alegre, 18 de setembro de 1998. Eu, Bemita T, Anal. Jud., digitei, e eu, Beatriz Henri Sletti, Diretora de Secretaria, subscrevi.

